



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI Nº 1.503 DE 17 DE JUNHO DE 2024

*“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG,
A DENOMINAR A TRAVESSA NA INTERLIGAÇÃO
DA RUA GABRIEL RODRIGUES DA SILVA E RUA
MANOEL INÁCIO FRANCO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS
GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Prefeito Municipal de Gurinhatã (MG), Senhor Wender Luciano Araújo Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, autorizado a denominar a travessa entre as Ruas Gabriel Rodrigues da Silva e Manoel Inácio Franco, no Município de Gurinhatã/MG, de **“TRAVESSA JOÃO NORTISTA”**, a presente denominação visa homenagear pessoa que prestou relevantes serviços a esta comunidade de município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã/MG, 17 de junho de 2024.


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal